



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Processo nº: 749882/2007
Relator: Conselheira Adriene Andrade
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Poder Executivo do Município de Bonito de Minas

Excelentíssima Senhora Relatora,

1. Encaminho os autos da Prestação de Contas Municipal apresentada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Bonito de Minas, para que seja avaliada a necessidade de reabertura do contraditório, nos termos da Decisão Normativa n. 02/2009, considerando que os autos da respectiva inspeção não se encontram neste Ministério Público.
2. Após, requer o *Parquet* o retorno dos autos, para parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2010.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público